

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativa Disciplinar, designado pela Portaria Nº 1574/2022 – CGP/SEAP, de 02 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 35.212, de 07/12/2022, tendo em vista o disposto no art. 219 da Lei nº. 5.810/1994-RJU, I N T I M A, pelo presente edital, o Sr. JADSON AIRTON DE SOUZA LIMA, portador do CPF nº 034.387.552-70, sobre sua condição de acusado no Processo nº 7299/2022, a comparecer na Unidade de Custódia e Reinserção de Tucuruí - UCR Tucuruí (antigo Centro de Recuperação Regional de Tucuruí - CRRT), às 15h00min do dia 04 de abril de 2024, a fim de ser INTERROGADO, objetivando apurar a responsabilidade administrativa/funcional enquanto estava lotado no CRRT, recaiando, no autos do processo administrativo disciplinar. O servidor incorreu, em tese, os arts. 177, VI, c/c art. 179 e art. 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU. E na data de 04 de abril de 2024 no horário abaixo descritos, acontecerão as audiências dos servidores/testemunhas na Unidade de Custódia e Reinserção de Tucuruí - UCR Tucuruí (antigo Centro de Recuperação Regional de Tucuruí - CRRT):

- MARIA LUCIETE RAMOS TAVARES às 10h00min;
- LUCIANO SILVA SANTOS às 10h30min;
- ELITON GONÇALVES LIMA às 11h00min;
- CRISTIANO LIMA ARRAIS às 11h30min; e
- DANILDO SERRÃO MENDES às 14h00min.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Presidente da Comissão

Protocolo: 1052995

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria Nº 0271/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 28 de fevereiro de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAM-PAIO PINTO, Funcional: 6039262 – Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6394/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1053144

Portaria Nº 0275/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 15 de março de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; GILSANDO MELO DOS SANTOS, Funcional: 5954109 – Membro; e SARA OLIVEIRA DE SOUSA CAVALLHO, Funcional: 5952445 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7676/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1053146

Portaria DE FUNÇÃO GRATIFICADA Nº 1757/2024/CRH/DGP/SEAP/PA
Belém, 19 de Março de 2024.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela Portaria Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;

Resolve:
DISPENSAR a pedido, o (a) servidor (a) ADSON ADRIANO PADILHA DE SOUSA, matrícula funcional nº 5815320/1, a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária, com lotação na Unidade de Custódia e Reinserção de Bragança, a contar de 14/03/2024.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1053138

Portaria DE FUNÇÃO GRATIFICADA Nº 1767/2024/CRH/DGP/SEAP/PA
Belém, 19 de Março de 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela Portaria Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;
Resolve:
CONCEDER ao (à) servidor (a) GILBERTO LUIZ DE SOUZA RODRIGUES, matrícula funcional nº 54181490/1, a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária, com lotação na Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel IV, a contar de 13/03/2024.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1053141

Portaria Nº 0272/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 13 de março de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE- Funcional: 5954091 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA-MEMBRO- Funcional: 57202521 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES - Funcional: 57218644- Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7199/2022 e 7310/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE- Funcional: 5954091 – Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES -Funcional: 57218644- Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7280/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1052987

Portaria Nº 273/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 13 de março de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020: - 1151/2023-CGP/SEAP, de 18/12/2023, publicada no DOE nº 35.654, de 21/12/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7897/2023-CGP/SEAP;

- 1162/2023-CGP/SEAP, e 20/12/2023, publicada no DOE nº 35.665, de 02/01/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7905/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1052981

Portaria Nº 0267/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 18 de março de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Manda-